
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.298, DE 28 DE JULHO DE 2009.

Institui a Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será realizada, anualmente, a partir de 27 de novembro (Dia Nacional de Combate ao Câncer), a Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata.

Art. 2º A organização e implementação da Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata ficará a critério da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de julho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.472, de 30/07/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ